Lei nº 2.098 de 08-09-1988.

Autoriza Isenção do Pagamento de Contribuição de Melhoria, por parte da Associação Espirita "Lar de Jesus".

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Bancinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º: Fica isenta do pagamento da Contribuição de melhoria, referente ao asfaltamento da rua Frei Menandro Kamps, a Associação Espírita "Lar de Jesus".

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bancinhas - SC, 08 de Setembro de 1988.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 08-09-1988.

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração